

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1492 de 08/02/02

LEI N.º 6025/02
de 22 de janeiro de 2002

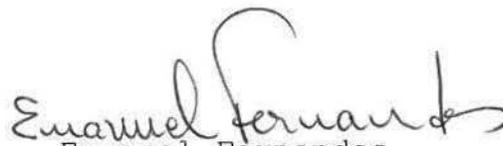
Oficializa e inclui no Calendário de Festas do Município o Dia dos Ex-Prefeitos, Ex-Vice-Prefeitos e dos Ex-Vereadores.

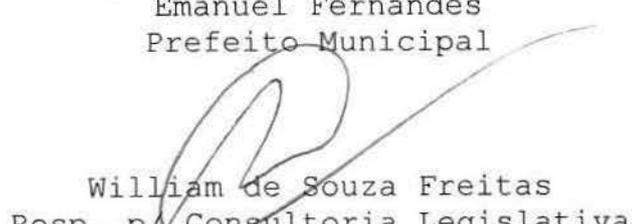
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

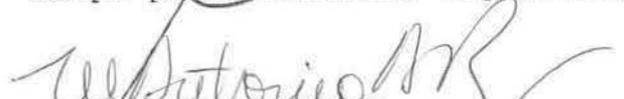
Art. 1.º. É oficializado e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, nos termos da lei municipal n.º. 2706, de 06 de julho de 1983, o dia dos Ex-Prefeitos, Ex-Vice-Prefeitos e dos Ex-Vereadores, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de fevereiro.

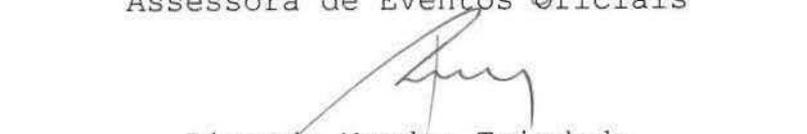
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22
de janeiro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

af

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

LEI 6025/02

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 490/01 de autoria do Vereador Roberto Barbosa)

PI 000538-3/02.